

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
 CONSOLIDAÇÃO DA REPUBLICAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 ITEM 9.4 DO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO \1

R\$ 1,00

	PERÍODO						
	2ºQ/2015	3ºQ/2015	1ºQ/2016	2ºQ/2016	3ºQ/2016	1ºQ/2017	2ºQ/2017
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	163.486.757,93	170.886.269,61	172.560.857,57	172.628.372,38	176.944.263,81	180.821.945,92	186.916.724,97
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	14.859.848,16	14.544.139,77	15.267.391,77	15.690.603,70	20.043.199,75	20.732.576,31	22.230.220,08
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	148.626.909,77	156.342.129,84	157.293.465,80	156.937.768,68	156.901.064,06	160.089.369,61	164.686.504,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	656.857.642,623	674.522.742,050	700.438.647,763	695.041.041,696	722.474.299,182	718.531.431,019	730.531.081,000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100	0,022627%	0,023178%	0,022456%	0,022580%	0,021717%	0,022280%	0,022543%
LIMITE MÁXIMO < % > \3	0,041820%	0,041820%	0,041820%	0,041820%	0,041820%	0,041820%	0,041820%
Resol CNJ 5/2005 Ato decorrente \4:	ATO SEOF GDGCA.GP Nº 239/2005	0,041808%	0,041808%	0,041808%	0,041808%	0,041808%	0,041808%
Resol CNJ 26/2006 Ato decorrente \4:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 1/2007	0,036802%	0,036802%	0,036802%	0,036802%	0,036802%	0,036802%
Resol CNJ 177/2013 Ato decorrente \4:	ATO CONJUNTO TST/CSJT Nº 30/2013	0,036733%	0,036733%	0,036733%	0,036733%	0,036733%	0,036733%
Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST/CSJT Nº 12/2015		0,044404%	0,044404%	0,044404%	0,044404%	0,044404%	0,044404%

\1 Publicado por determinação do Acórdão 553/2017-TCU-Plenário, item 9.4.

\2 Campo a ser preenchido pelos Tribunais da Justiça do Trabalho

\3 Preencher apenas no caso de os limites do Órgão terem sofrido alteração em virtude das citadas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça

\4 Indicar o Ato/Portaria que alterou os limites individuais do Órgão em decorrência da respectiva Resolução do Conselho Nacional de Justiça

\5 RCL do 2º quadrimestre de 2015 - Portaria 509, de 15 de setembro de 2015; RCL do 3º quadrimestre de 2015 - Portaria 20, de 18 de janeiro de 2016; RCL do 1º quadrimestre de 2016 - Portaria 301, de 18 de maio de 2016; RCL do 2º quadrimestre de 2016 - Portaria 559, de 19 de setembro de 2016; RCL do 3º quadrimestre de 2016 - Portaria 37, de 19 de janeiro de 2017; RCL do 1º quadrimestre de 2017 - Portaria 416, de 18 de maio de 2017.

\6 A Portaria 494, de 6 de junho de 2017, retificou o demonstrativo da Receita Corrente Líquida do 3º quadrimestre de 2016 constante da Portaria 37, de 19 de janeiro de 2017; o valor retificado da RCL é de R\$ 709.929.575 mil; no entanto, para manter a coerência com os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016, que foram publicados em janeiro de 2017, optou-se por considerar no demonstrativo o valor não retificado.

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):

ADRIANO PIRES DE SOUZA  
 Coordenador de Orçamento e Finanças

SELZO MOREIRA FERNANDES  
 Coordenador de Controle Interno

Des. Nicanor de Araújo Lima  
 Presidente do Tribunal  
 Em exercício

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

### CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

#### RESOLUÇÃO Nº 1.529, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Institui a Carta de Serviços ao Usuário do Conselho Federal de Contabilidade.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que os Conselhos de Contabilidade, regidos pelo Decreto-Lei n.º 9295/1946 e suas alterações, prestam serviços de natureza pública à sociedade;

Considerando o disposto no Art. 7º da Lei n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, resolve:

Art. 1º Instituir a Carta de Serviços ao Usuário do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CFC, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 3º O Anexo a esta Resolução será publicado no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CFC, além de ser objeto de permanente divulgação por meio das redes sociais da entidade.

§ 1º A atualização da Carta de Serviços ao Usuário dar-se-á de forma periódica, tomando por base o monitoramento das atividades e a avaliação do cidadão e da sociedade em relação aos serviços descritos.

§ 2º Os ajustes serão realizados na versão eletrônica disponível no sítio e no Portal da Transparência e Acesso à Informação do CFC, na qual constará a data da última atualização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO  
 Presidente do Conselho

#### PORTARIA Nº 142, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas funções legais e regimentais,

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respektivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011 e no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009, e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.517/2016, que aprovou o orçamento do CFC para o exercício de 2017;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do CFC para o exercício financeiro de 2017, no valor de R\$357.495,17 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos) para as seguintes rubricas: SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	357.495,17
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	357.495,17
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	132.700,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	132.700,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	132.700,00
6.3.1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.795,17
6.3.1.5.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	224.795,17
6.3.1.5.01.01	SUBVENÇÕES	224.795,17
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	357.495,17

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações: ANULAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	357.495,17
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	357.495,17
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	357.395,17
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	37.500,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	319.895,17
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	52.500,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	99.528,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	167.867,17
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
6.3.1.6.01.01	TRIBUTOS	100,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	357.495,17

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO

### CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

#### RESOLUÇÃO Nº 1.100, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Corrige os valores máximos autorizados pela Lei nº 4.886, de 09.12.1965, com as alterações da Lei nº 12.246, de 27.05.2010, e fixa as anuidades para o exercício de 2018, que serão cobradas pelos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais das pessoas físicas e jurídicas neles registradas e dá outras providências.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais - Confere, no uso das atribuições legais previstas no artigo 10, VIII, da Lei nº 4.886, de 09 de dezembro de 1965, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.246, de 27 de maio de 2010, e no artigo 12, XVIII do Regimento Interno,